PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- Aprovado -
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Caixeiro Granato
Presidente da Câmara

LEI Nº 374

Dispõe sobre auxilio ao Serviço de Combate ao "Barbeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder um auxílio financeiro, até a importância de Cr$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) ao Serviço de Combate ao "Barbeiro" (Triatoma megista), no Município, que está sendo realizado por uma equipe de Guardas Sanitários do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Art. 2º-O auxilio de que trata esta lei será feito por meio de fornecimento de gêneros alimentícios, carne, banha, transporte, combustíveis lubrificantes e alugueis de casas, para uso do pessoal a serviço do cambate ao "Barbeiro", nêste Município.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Nelson Teixeira Amorim

Secretário.

REGISTRADA às fls. 68, do livro proprio, sob nº

21 - 8 - 63